

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE CONSUBSTANCIADO NO REGISTRO Nº 512021000666-6 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE) E O CONSÓRCIO DIAGGEO, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**, autarquia federal de regime especial, sediada na Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, CEP: 50670-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada pelo Reitor, Professor Alfredo Macedo Gomes, e o(a) **CONSÓRCIO DIAGGEO**, sediado(a) no(a) Av. Alfredo Lisboa, s/n, Garagem 4, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.262.337/0001-66, doravante denominado **LICENCIADA**, neste ato representado(a) pelos(as) Sr(a). Elza Maria Braga de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.475.628-\*\*, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FADE-UFPE)**, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.586/0001-59, neste ato por seu representante legal, conforme estabelecido em seus atos societários, ou por seus legítimos procuradores, doravante denominada **INTERVENIENTE**, celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE**, sujeitando-se às normas das Leis nºs 9.279/96, 10.973/04 e 13.243/16, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2018, e 10.406/02 – Código Civil e Lei nº 14.133/2021, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso e **sem exclusividade**, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos para uso do **Software intitulado “Certidão Digital de Regularização Fundiária - CDRF”**, *registrado* junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI sob o número BR 51 2021 000666 6, em 07/04/2021, doravante denominada **TECNOLOGIA**.

**1.2** O presente instrumento não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **LICENCIANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** A **LICENCIADA** terá o prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data de envio do instalador liberador da **LICENÇA**, que se dará em até 10 dias após a identificação do pagamento pela **LICENCIADA**, para uso da licença do software objeto do contrato.

**2.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da **LICENCIADA** e concordância expressa da **LICENCIANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Constituem obrigações do presente Contrato:

### 3.1.1 - Obrigações comuns das Partes:

I- Responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA** com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **LICENCIANTE**;

I.I - Excetuem-se da obrigação de sigilo as informações que:

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;
- b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;
- c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional, se for o caso.

II- Comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade industrial referentes à **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **TECNOLOGIA**, sendo que as respectivas despesas serão arcadas em sua integralidade pela **LICENCIADA**.

### 3.2 Obrigações da **LICENCIADA**:

I - Utilizar a **LICENÇA** da **TECNOLOGIA** estritamente na forma contratada;

II - Nomear um técnico responsável para zelar e manusear a **LICENÇA** da **TECNOLOGIA**, que será a pessoa de contato para solicitação de assistência técnica.

III - Solicitar imediatamente à **LICENCIANTE** para que proceda a remoção do Software objeto da **LICENÇA** na hipótese de extinção do presente Contrato, qualquer que seja sua forma.

III.I - Caso a extinção do Contrato ocorra por iniciativa da **LICENCIADA**, esta deverá suportar integralmente as eventuais despesas da **LICENCIANTE** com deslocamentos e hospedagens para a retirada do Software.

IV - Autorizar e permitir a remoção do Software de seus equipamentos uma vez vencido, resolvido ou rescindido o Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo certo que a recusa em fazê-lo acarretará a aplicação de multa diária de 1/30 (um trinta avos) do valor total do Contrato, além de ter que suportar os ônus de eventuais outros prejuízos causados à **LICENCIANTE** que serão apurados em processo próprio;

V - Configurar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos em que será instalado o Software;

VI - Configurar, disponibilizar e manter em perfeito estado infraestrutura de rede, elétrica, periféricos, computador(es), servidor(es), sistema básicos e operacionais obrigatórios e equipamentos para a necessária instalação do Software, dentre eles, deverá contar com internet própria em velocidade mínima razoável para bom desempenho e demais soluções oferecidas;

VII - Indenizar a **LICENCIANTE** por quaisquer danos e prejuízos advindos do descumprimento

deste CONTRATO, por sua culpa ou dolo, sem prejuízo das implicações legais pertinentes;

**VIII** – Abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da LICENCIANTE;

**IX**- Responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Contrato;

**X**- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação.

### **3.3 Obrigações da LICENCIANTE:**

**I** – Fornecer o instalador da **LICENÇA** no Ponto de Implantação indicado pela **LICENCIADA**;

**II** Disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações técnicas e documentos para acesso à **TECNOLOGIA** que se mostrem necessários para seu uso.

**III** – Fornecer à **LICENCIADA** suporte técnico-científico associado à **TECNOLOGIA**, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à **LICENCIANTE**, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

**IV** - Disponibilizar à **LICENCIADA** todos os dados, informações e documentos técnicos e outros elementos e subsídios que eventualmente forem necessários para proteção contra infrações a direitos de terceiros que possam advir da **TECNOLOGIA**;

**V** – Comunicar imediata e expressamente à **LICENCIADA** o recebimento de quaisquer autuações, citações e comunicações administrativas, judiciais e extrajudiciais relacionadas à **TECNOLOGIA**, bem como quaisquer infrações à **TECNOLOGIA**;

### **3.4 Obrigações da INTERVENIENTE:**

**I** - Executar as atividades de apoio administrativo e de gestão financeira dos recursos decorrentes do presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94, da Lei nº 10.973/04, e conforme o estabelecido na Política de Inovação da **LICENCIANTE**, oferecendo apoio às Partes para a boa execução das atividades.

**II** - Receber os recursos financeiros aportados pela **LICENCIADA**, em conformidade com o estipulado na cláusula quarta do presente Contrato, em conta bancária específica por ela indicada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS REMUNERAÇÕES**

**4.1.** A **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, a título de uso do objeto de licenciamento do software o valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, referente a **03 unidades** da licença, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após assinatura deste Contrato e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**4.2.** O pagamento deverá ser feito mediante crédito em **conta-corrente de n.º 233.711-8, Banco do Brasil, agência 3234-4**, conta específica intitulada **“FADE/UFPE/CONSORCIO DIAGGEO - LICENÇA CDRF”**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO NOME DA LICENCIANTE**

**5.1** A **LICENCIADA** não poderá utilizar o nome da **LICENCIANTE**, de seus departamentos,

laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito da **LICENCIANTE**, podendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO NA PATENTE LICENCIADA**

**6.1** A **LICENCIADA** deverá comunicar formal e imediatamente à **LICENCIANTE**, toda e qualquer modificação ou aperfeiçoamento que gere novo resultado à **TECNOLOGIA**.

**6.2** A **LICENCIANTE** e a **LICENCIADA** poderão figurar como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes do novo resultado, seja obtido somente pela **LICENCIADA** como, também, obtido em parceria com a **LICENCIANTE**, da seguinte maneira:

**I** - Nos casos do novo resultado configurar-se como certificado de adição e prioridade interna da **TECNOLOGIA**, a titularidade sobre o novo resultado permanecerá em 100% (cem por cento) da **LICENCIANTE**.

**II** - No caso de surgir novo registro de software, pedido de patente e outros ativos de propriedade intelectual, a **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** poderão ser cotitulares do novo resultado, sendo que o percentual da titularidade será definido em instrumento jurídico próprio pelas partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUBLICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA**

**7.1** A **LICENCIADA** não poderá sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para desenvolvimento, uso, produção, exploração comercial e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada à **TECNOLOGIA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**8.1** Caso a **LICENCIADA** necessite terceirizar quaisquer de suas atividades relativas à **TECNOLOGIA**, deverá comunicar formalmente à **LICENCIANTE** o nome da empresa ou profissional terceirizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da terceirização.

**8.2** A **LICENCIADA** será responsável perante a **LICENCIANTE** pelas atividades realizadas pelo terceirizado.

**8.3** O terceirizado não poderá, sob qualquer hipótese, utilizar a **TECNOLOGIA** para outro fim, senão para o exercício das atividades para o qual foi contratado. A **LICENCIADA** será responsável pela atuação e fiscalização do terceirizado, respondendo, inclusive, pela prática de atos que infrinjam o disposto no presente Contrato.

**8.4** A **LICENCIADA** deverá obrigar o terceirizado a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação relativa à **TECNOLOGIA** e/ou suas inovações a que tiver acesso no exercício de suas funções, não podendo promover qualquer tipo de divulgação, seja a que título for, sem que haja prévia e expressa autorização da **LICENCIANTE**.

**8.5** A terceirização das atividades não prejudicará o recebimento integral dos valores devidos pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

**I**- rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

**II**- resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela **LICENCIANTE**;

**III**- rescisão, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

**9.2** Em caso de rescisão, a parte culpada deverá indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes.

**9.3** A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as partes e sem a devolução dos valores pagos pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE**, até a data da resolução.

**9.4** Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o recebimento dos valores porventura pendentes, estarão assegurados à **LICENCIANTE**.

**9.5** Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a licenciada deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da **LICENCIANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da extinção, bem como cessar imediatamente todo e qualquer uso do Software objeto da LICENÇA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento pela **LICENCIADA** de cláusulas e/ou condições do presente Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerando o período de 30 (trinta) dias - pro rata die - pelo atraso no pagamento dos valores previstos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto na Cláusula Quarta pelo descumprimento da obrigação de sigilo;

**10.2** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ocorrer sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona (da extinção do contrato).

**10.3** Previamente à aplicação das penalidades, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

**10.4** Os valores previstos nos itens II, III e IV supracitados, deverão ser corrigidos pelo IPC-FIPE, ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, da data de assinatura deste instrumento até a data do efetivo pagamento, se porventura a multa vier a ser exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPENSA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS EM INSTRUMENTO FIRMADO POR MEIO ELETRÔNICO**

**11.1** Fica acordado entre as Partes que, em virtude da utilização de plataforma de assinaturas eletrônicas com validade jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e no artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, resta dispensada a assinatura de testemunhas no presente instrumento firmado de forma eletrônica, considerando a autenticidade, segurança e validade jurídica conferidas pelo referido meio digital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

**12.2.** Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **LICENCIANTE**, em relação às obrigações assumidas pela **LICENCIADA** no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

**12.3.** As alterações deste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de termo aditivo.

**12.4.** O licenciamento da **TECNOLOGIA** objeto do presente Contrato não constitui impedimento para que a **LICENCIANTE** continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à **TECNOLOGIA**.

**12.5.** Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura da **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **LICENCIANTE** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

**12.6.** Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de *e-mail*, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

I-a **LICENCIANTE**: (endereço indicado no preâmbulo) – e-mail: [tt.propesqi@ufpe.br](mailto:tt.propesqi@ufpe.br)

II-a **LICENCIADA**: (endereço indicado no preâmbulo) – e-mail: [elza.braga@diagonal.social](mailto:elza.braga@diagonal.social)

III-a **INTERVENIENTE**: (endereço indicado no preâmbulo) - e-mail: [nccp@fade.org.br](mailto:nccp@fade.org.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** Caberá à **LICENCIANTE** proceder à publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, ou em 01 (uma) via eletrônica, de igual efeito.

Recife-PE, data da assinatura digital.

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**

---

**CONSÓRCIO DIAGGEO**

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO (FADE-UFPE)**

**233.711-NCCP\_CONTRATOLICENCIAMENTO\_23076.0236282026-62\_CONSORCIO DIAGGEO.pdf**

Documento número #ec56c420-46a6-4849-aa33-bececf481cbc

Hash do documento original (SHA256): 8161d585d03968f14501bb0fb635f32ecef313127361f634afe0e612f93246a

**Assinaturas****ALFREDO MACEDO GOMES**

CPF: 419.720.744-15

Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 09:22:47

**Maira Galdino da Rocha Pitta**

CPF: 039.972.064-22

Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 09:34:18

**Sande Nascimento de Arruda**

CPF: 058.986.044-56

Assinou como testemunha em 17 abr 2026 às 16:32:57

**Elza Maria Braga de Carvalho**

CPF: 001.475.628-56

Assinou como representante legal em 17 abr 2026 às 16:53:41

**Giovannia Araujo de Lima Pereira**

Assinou como testemunha em 22 abr 2026 às 07:48:58

**Log**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 abr 2026, 15:30:32 | Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 criou este documento número ec56c420-46a6-4849-aa33-bececf481cbc. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2026 (15:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 17 abr 2026, 15:43:58 | Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2026 (23:59).                                                                                                                           |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 abr 2026, 15:43:58 | <p>Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>elza.braga@diagonal.social para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elza Maria Braga de Carvalho.</p>                                                                                                                                                                                                                    |
| 17 abr 2026, 15:43:58 | <p>Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>giovannia.pereira@ufpe.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovannia Araujo de Lima Pereira.</p>                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17 abr 2026, 15:43:58 | <p>Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>maira.pitta@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Galdino da Rocha Pitta e CPF 039.972.064-22.</p>                                                                                                                                                                                                                   |
| 17 abr 2026, 15:43:58 | <p>Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>sande.arruda@diagonal.social para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Selfie Dinâmica. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sande Nascimento de Arruda.</p>                                                                                                                                                                                                                             |
| 17 abr 2026, 15:43:58 | <p>Operador com email renatasoares@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>reitor.ufpe@ufpe.br para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALFREDO MACEDO GOMES e CPF 419.720.744-15.</p>                                                                                                                                                                                                                               |
| 17 abr 2026, 16:32:57 | <p>Sande Nascimento de Arruda assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sande.arruda@diagonal.social. CPF informado: 058.986.044-56. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 201.48.128.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.065578872083378 e longitude -34.87266421623783. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |
| 17 abr 2026, 16:53:41 | <p>Elza Maria Braga de Carvalho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail elza.braga@diagonal.social. CPF informado: 001.475.628-56. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 189.62.14.195. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                       |
| 22 abr 2026, 07:48:58 | <p>Giovannia Araujo de Lima Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovannia.pereira@ufpe.br. IP: 191.244.253.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.028579 e longitude -34.9080993. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                 |

---

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23 abr 2026, 09:22:47 | ALFREDO MACEDO GOMES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitor.ufpe@ufpe.br. CPF informado: 419.720.744-15. IP: 150.161.65.239. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 23 abr 2026, 09:34:18 | Maira Galdino da Rocha Pitta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail maira.pitta@fade.org.br. CPF informado: 039.972.064-22. IP: 177.85.248.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.033161943171097 e longitude -34.8774836862604. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 23 abr 2026, 09:34:19 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ec56c420-46a6-4849-aa33-bececf481cbc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ec56c420-46a6-4849-aa33-bececf481cbc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Sande Nascimento de Arruda

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 abr 2026 às 16:32:57

#### SELFIE DINÂMICA

Selfie dinâmica com hash SHA256 prefixo e00b88(...)



foto da selfie dinamica - 17 abr 2026, 16-32-49.png

## Elza Maria Braga de Carvalho

Assinou o documento enquanto representante legal em 17 abr 2026 às 16:53:41

### SELFIE DINÂMICA

Selfie dinâmica com hash SHA256 prefixo 765bab(...)



foto da selfie dinamica - 17 abr 2026, 16-53-28.png